

LEI Nº 1.098, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a desapropriação e permuta de bem público independentemente de prévia licitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desincorporado da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para os de bens patrimoniais disponíveis do Município, a área situada e configurada na matrícula 1227 às fls.27 do Livro 2-E de Registro Geral desta Serventia, cópia anexa ao projeto de Lei a saber (anexo 1) com a seguinte descrição:

“Uma área de terra localizada no imóvel de propriedade do Município de Várzea Alegre, objeto de Registro nº 1227 às fls. 27 do livro 2E de Registro Geral do Cartório de Notas e Registros da Sede da Comarca de Várzea Alegre-Ceara, com as seguintes confrontações:

***Ao nascente**, mede 7,00 (sete metros) e limita-se com Rua Antônio Anacleto de Sousa;*

***Ao poente**, mede 7,00 (sete metros) e limita-se com área remanescente de propriedade do Município de Várzea Alegre;*

***Ao norte**, mede 25,00 (vinte e cinco metros) e limita-se com área remanescente de propriedade do Município de Várzea Alegre;*

***Ao sul**, mede 25,00 (vinte e cinco metros) e limita-se com a Rua Vereador Salustiano Augusto da Silva”.*

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar por um imóvel de igual valor, o bem público acima discriminado com a Sra. JANICLEIA COSTA VICTOR DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, portador da cédula de identidade nº 2004099104524 SSP-CE, e do CPF nº 025.555.693-40, residente e domiciliado na Rua Mundinha Costa, 216 centro, neste Município.

Art. 3º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta da Sra. JANICLEIA COSTA VICTOR DA SILVA

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
Em 27 de maio de 2019.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal